



LEI Nº. 1.660, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, que compreende as dotações referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excluindo-se as dotações destinadas à seguridade social e as relativas aos investimentos das estatais não dependentes, nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 5º, I; e LRF, art. 2º, III.

II - Orçamento da Seguridade Social, que abrange todas as dotações referentes às ações de saúde, previdência e assistência social das entidades e órgãos da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, nos termos da Constituição Federal, arts. 165, § 5º, III, e 194.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Bruta Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 84.289.000,00** (Oitenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e nove mil reais) e a Receita Líquida é de **R\$ 75.694.000,00** (Setenta e cinco milhões, seiscentos e noventa e quatro mil reais), decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, nos termos do § 5º do artigo 165 da Constituição Federal e demais legislações e normas vigentes:

I - A Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta é de **R\$ 68.749.000,00**, conforme o desdobramento:



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ESPECIFICAÇÃO		EM R\$	%
1. RECEITAS CORRENTES	R\$	65.493.000,00	86,52%
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	R\$	9.935.000,00	13,13%
(-) Descontos Concedidos	R\$	-207.000,00	-0,27%
1.2 Receita de Contribuição	R\$	1.000.000,00	1,32%
1.3 Receitas Patrimoniais	R\$	397.000,00	0,52%
1.6 Receitas de Serviços	R\$	970.000,00	1,28%
1.7 Transferências Correntes	R\$	61.496.000,00	81,24%
(-) Dedução para o FUNDEB	R\$	-8.388.000,00	-11,08%
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$	290.000,00	0,38%
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$	3.256.000,00	3,96%
2.2 Alienação de Bens	R\$	256.000,00	0,34%
2.4 Transferências de Capital	R\$	3.000.000,00	3,96%
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	68.749.000,00	90,82%

II - A Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Indireta é de **R\$ 6.945.000,00**, conforme o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	4.681.000,00	6,18%
1.2 Receita de Contribuição	R\$	1.585.000,00	2,09%
1.3 Receitas Patrimoniais	R\$	35.000,00	0,05%
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$	1.000,00	0,00%
Interferências Financeiras	R\$	3.060.000,00	4,04%
7. RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	R\$	2.264.000,00	2,99%
7.2 Receita de Contribuições – Intraorçamentária	R\$	2.264.000,00	2,99%
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	6.945.000,00	9,18%
TOTAL GERAL	R\$	75.694.000,00	100,00%

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A Despesa Total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 75.694.000,00**, descritos nos incisos deste artigo:

I - Orçamento Fiscal no valor de **R\$ 51.192.777,09** (Cinquenta e um milhões, cento e noventa e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e nove centavos).

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de **R\$ 24.501.222,91** (Vinte e quatro milhões, quinhentos e um mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos).



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

Art. 4º A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	2.307.000,00
01.001 – Câmara Municipal	R\$	2.307.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	2.235.000,00
02.001 – Gabinete do Prefeito	R\$	2.235.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	R\$	1.972.000,00
03.001 – Secretaria Municipal de Gestão Pública	R\$	1.972.000,00
04 – SEC. PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.	R\$	6.038.530,00
04.001 – Secretaria de Planejamento, Fazenda e Administração.	R\$	6.038.530,00
05 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	R\$	19.668.662,91
05.001 – Gabinete da Secretaria	R\$	7.369.662,91
05.002 – FUNDEB 70%	R\$	10.198.000,00
05.003 – FUNDEB 30%	R\$	12.000,00
05.004 – Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	R\$	652.000,00
05.005 – Secretaria Adjunta de Cultura	R\$	1.437.000,00
06 – SECRETARIA DE SAÚDE.	R\$	14.907.222,91
06.001 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	14.907.222,91
07 – SEC. AGRIC. DESENV. MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$	2.824.000,00
07.001 – Sec. Agricultura, Desenvol. Meio Ambiente e Turismo.	R\$	2.824.000,00
08 – SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.	R\$	2.663.000,00
08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.181.000,00
08.002 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R\$	14.000,00
08.003 - Gabinete da Secretaria da Assistência Social e Cidadania	R\$	1.468.000,00
09 – SEC. INFRAESTRUTURA, OBRAS, URB. E SANEAMENTO.	R\$	16.111.750,00
09.001 – Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.	R\$	14.979.750,00
09.002 – Departamento de Água e Esgoto	R\$	1.132.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	21.834,18
99.999 – Reserva de Contingência	R\$	21.834,18
SUBTOTAL	R\$	68.749.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

10 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE ITAÚBA	R\$	3.060.000,00
---	------------	---------------------



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

10.001 – Fundação Hospitalar Municipal de Itaúba	R\$	3.060.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	R\$	3.885.000,00
03.002 – PREVI-ITAUBA	R\$	3.885.000,00
SUBTOTAL	R\$	6.945.000,00
TOTAL GERAL	R\$	75.694.000,00

2 – Por Categoria Econômica

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R\$	61.626.000,00
Despesas de Capital	R\$	7.101.165,82
Reserva de Contingência	R\$	21.834,18
SUBTOTAL	R\$	68.749.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R\$	5.884.850,00
Despesas de Capital	R\$	66.000,00
Reserva do RPPS	R\$	994.150,00
SUBTOTAL	R\$	6.945.000,00
TOTAL GERAL	R\$	75.694.000,00

3 – Por Funções

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	R\$	2.307.000,00
02 – Judiciária	R\$	5.000,00
04 – Administração	R\$	7.205.000,00
06 – Segurança Pública	R\$	150.000,00
08 – Assistência Social	R\$	2.649.000,00
10 – Saúde	R\$	14.907.222,91
11 – Trabalho	R\$	710.530,00
12 – Educação	R\$	17.579.662,91
13 – Cultura	R\$	1.445.000,00
15 – Urbanismo	R\$	5.608.000,00
16 – Habitação	R\$	14.000,00
17 – Saneamento	R\$	1.132.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	149.000,00
20 – Agricultura	R\$	2.525.000,00
22 – Indústria	R\$	30.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	112.000,00
25 – Energia	R\$	1.054.900,00
26 – Transporte	R\$	8.286.850,00



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

27 – Desporto e Lazer	R\$	652.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$	2.205.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	21.834,18
SUBTOTAL	R\$	68.749.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – Previdência Social	R\$	3.885.000,00
10 - Saúde	R\$	3.060.000,00
SUBTOTAL	R\$	6.945.000,00
TOTAL GERAL	R\$	75.694.000,00

4 – Por Função e Programas

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	R\$	2.307.000,00
0001 – Ação do Legislativo	R\$	2.287.000,00
0002 – Infraestrutura Física do Legislativo	R\$	20.000,00
02 – JUDICIÁRIA	R\$	5.000,00
0019 – Defesa da Ordem Jurídica	R\$	5.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	7.205.000,00
0006 – Gestão Transparente, Ética e Colaborativa	R\$	35.000,00
0013 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R\$	80.000,00
0015 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação Corporativa	R\$	365.000,00
0017 – Programa Gestão Administrativa para Resultados	R\$	6.020.000,00
0020 – Auditoria e Controle	R\$	236.000,00
0021 – Construção, Ampliação e Manut. de Edificações Públicas	R\$	192.000,00
0023 – Políticas Públicas e Relações Institucionais	R\$	277.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	150.000,00
0012 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas	R\$	20.000,00
0015 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação Corporativa	R\$	120.000,00
0043 – Gestão de Riscos e Resposta a Desastres Naturais	R\$	10.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	2.649.000,00
0013 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R\$	10.000,00
0021 – Construção, Ampliação e Manut de Edificações Públicas	R\$	34.000,00
0033 – Programa Desenvolvimento Social	R\$	2.605.000,00
10 – SAÚDE	R\$	14.907.222,91
0009 – Infraestrutura Física em Saúde	R\$	15.000,00
0028 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde	R\$	10.752.222,91
0032 – Blocos de Financiamento do SUS	R\$	4.140.000,00
11 – TRABALHO	R\$	710.530,00
0017 – Programa Gestão Administrativa para Resultados	R\$	25.000,00



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

0022 – PASEP	R\$	685.530,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	17.579.662,91
0025 – Gerenciamento Global da Educação	R\$	3.674.190,00
0038 – Merenda Escolar	R\$	810.000,00
0039 – Infraestrutura Física Educacional	R\$	927.000,00
0040 – Gestão do Fundeb	R\$	10.210.000,00
0041 – Transporte Escolar	R\$	1.958.472,91
13 – CULTURA	R\$	1.445.000,00
0007 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social.	R\$	1.402.000,00
0008 – Programa de Infraestrutura Turística	R\$	8.000,00
0012 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas	R\$	10.000,00
0013 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R\$	5.000,00
0021 – Construção, Ampliação e Manut de Edificações Públicas.	R\$	20.000,00
15 – URBANISMO	R\$	5.608.000,00
0010 – Desenvolvimento e Planejamento Urbano	R\$	3.218.000,00
0012 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas	R\$	2.390.000,00
16 – HABITAÇÃO	R\$	14.000,00
0003 – Programa de Habitação de Interesse Social	R\$	14.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$	1.132.000,00
0036 – Programa Adução, Tratamento e Distribuição de Água	R\$	1.132.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	149.000,00
0010 – Desenvolvimento e Planejamento Urbano	R\$	109.000,00
0031 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental	R\$	40.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	2.525.000,00
0012 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas	R\$	30.000,00
0013 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R\$	10.000,00
0029 – Infraestrutura e Desenvolvimento do Setor Agropecuário	R\$	5.000,00
0030 – Programa Desenvolvimento Rural e Agronegócios	R\$	2.460.000,00
0035 – Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura	R\$	20.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	30.000,00
0012 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas	R\$	30.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	112.000,00
0012 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas	R\$	25.000,00
0044 – Desenvolvimento do Turismo	R\$	87.000,00
25 – ENERGIA	R\$	1.054.900,00
0004 – Iluminação Pública Eficiente	R\$	1.014.900,00
0037 – PIES – Programa de Implantação de Energia Solar	R\$	40.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	8.286.850,00
0013 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R\$	100.000,00
0045 – Segurança e Fluidez Viária	R\$	8.186.850,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	652.000,00
0027 – Cidade do Desporto e Lazer	R\$	652.000,00



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	2.205.000,00
0024 – Programa Serviço da Dívida Fundada	R\$	2.205.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	21.834,18
9999 – Reserva de Contingência	R\$	21.834,18
SUBTOTAL	R\$	68.749.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	3.885.000,00
0016 – Gestão de Benefícios do ITAUBA PREVI	R\$	3.885.000,00
10 – SAÚDE	R\$	3.060.000,00
0028 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde	R\$	3.060.000,00
SUBTOTAL	R\$	6.945.000,00
TOTAL GERAL	R\$	75.694.000,00

5 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	R\$	61.626.000,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	23.061.640,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R\$	645.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$	37.919.360,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	7.101.165,82
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$	6.201.165,82
46.00.00.00.00	Amortização da Dívida	R\$	900.000,00
99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	R\$	21.834,18
	SUBTOTAL	R\$	68.749.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	R\$	5.884.850,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	4.093.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$	1.791.850,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	66.000,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$	66.000,00
99.00.00.00.00	Reserva Legal do RPPS	R\$	994.150,00
	SUBTOTAL	R\$	6.945.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	75.694.000,00

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES



Art. 5º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder abertura de Créditos Adicionais Suplementares, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, até o limite verificado na respectiva fonte de recurso, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, nos termos previstos no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

V - Suplementar as respectivas dotações para atender despesas com o serviço da dívida, sentenças judiciais e com o PASEP, utilizando como recurso as formas previstas no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI - Utilizar a Reserva de Contingência como recurso de abertura de créditos adicionais.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa autorizada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, excluídas as autorizações contidas nos arts. 5º e 7º, desta lei.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias envolvendo unidades orçamentárias distintas serão computadas no limite fixado no caput deste artigo.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa, autorizada para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itaúba, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 8º Os Créditos Adicionais Suplementares que se referem a esta lei, terão sua abertura, mediante decreto, detalhada conforme disposto no artigo 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

Art. 9º Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Itaúba, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Itaúba.



Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de cinco dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 10. O Poder Executivo poderá proceder à suplementação das dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2025, de forma a atingir o limite máximo definido constitucionalmente de 7,0%, relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2024, conforme disposto no art. 29-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Cabe aos poderes Executivo e Legislativo assegurar a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2025, contido no PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, ficando autorizados os ajustes necessários a plena compatibilidade.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 13. Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2024, e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, obedecerão à codificação constante nesta lei.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas da Receita e da Despesa, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e suas atualizações.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 18 de novembro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/11/2024 a 18/12/2024.